

PROJETO DE LEI Nº 573/96

Altera dispositivos das Leis 428/93 e 526/95 que instituiu o Regime de Adiantamento e outros...

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Anexo XXVIII do artigo 12, da Lei nº 428/93 terá a seguinte redação:

Anexo XXVIII - Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO I

NÍVEL 15

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- 2º Grau completo
- Conhecimentos práticos de Datilografia
- Operação de Máquina de calcular
- Operação de Computador
- Capacidade Física
- Conhecimentos teórico-práticos de contabilidade
- Experiência de gerenciamento hospitalar
- Experiência de preenchimento de impressos hospitalares
- Conhecimento de Legislação que se refere ao SUS e outros Órgãos
- Habilidade para manter boas relações com o público em geral

ATRIBUIÇÕES:

- Executar trabalhos de datilografia e de informática em geral
- Preencher documentos de âmbito Hospitalar
- Gerenciar, administrativamente, o Hospital
- Executar trabalhos de Contabilidade
- Responsabilizar-se por todos os atos administrativos do Hospital
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior

Artigo 2º - Ao Inciso I do Artigo 3º da Lei nº 526/95, acrescente-se:

Artigo 3º -

Inciso I - jornais, outras publicações e passagens para transporte inter-municipais, para pessoas doentes caren

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 08 de janeiro de 1996

VIDE VERSO

Jose Milton dos Reis
Jose Milton dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) - () REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 09/11; 01/11; 06/11 às 17 H; 18 H;
19 H.

Nelson Lino de Souza

NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Maria Aparecida Mendes de Carvalho

MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA

João Antônio dos Reis
SECRETÁRIO MUNICIPAL